Fisc. n.º 392/90
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº453 GP/90 EM, 26 DE SETEMBRO DE 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 284 de 25 de setembro de 1990, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 233 de 12 de fevereiro de 1990, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos apreciação desta matéria em regime' de urgência e em sessões extraordinárias, na forma da Lei.

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
ADNALDO DE ANDRADE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 01/10/90
HORAS 2:25 h.
CHEFE

Proc. n.º 392/90
Fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 276 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 284 de 25 de setembro de 1990, a fim de que seja analisado e deliberado por Vossas Excelências.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação dos Nobres Vereadores deste Município, tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 233 de 12 de fevereiro de 1990.

A alteração invocada, tem por finalidade flexibilizar o limite de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, até 700% do valor inicial, mormente para atender a demanda de repasse de recursos destinados à Saúde, Educação, Agricultura e pagamento de pessoal, conforme estatui a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica.

Com a municipalização da Saúde, o Município passou a receber recursos, da União via Estado de Rondônia, através de Convênio, destinados à promoção da melhoria geral dos padrões de Saúde e SUDS.

Conforme discriminação expressa no próprio Convênio, a cada nova transferência os recursos deverão ser incluídos no Orçamento Municipal e, a fim de atendermos a determinação supra citada, necessário se faz tomarmos medidas viabilizantes, o que vimos propor nesta matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 01/10/90
HORAS 2:25h.
CHEFE

Fisc. n.º 392/90
fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

FL. 02 MENSAGEM Nº 276 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Vale ressaltar a obrigatoriedade de efetuar ' também, o pagamento de pessoal, em dias, e como trata de encerramento' de exercício, obviamente terá que ser pago o 13º salário até o dia 20 de dezembro, sendo que 50% deverá ser pago até novembro.

Ciente da compreensão de Vossas Excelências , no ensejo externamos nossos sinceros agradecimentos, invocando para a análise e deliberação desta matéria em prazo de urgência e sobretudo , sessões extraordinárias.

Palácio dos Pioneiros,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 01/10/90
HORAS 2:25h.
CHEFE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos/UNAN.
Em: 29 / 10 / 90

Fisc. n.º 392/90
fls. 005

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 284 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 29 / 10 / 90

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 1º da Lei nº 233 de 12 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) ... até o limite correspondente a 700% (setecentos por cento) ..."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 01/10/90
HORAS 2:25h.
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
01/10/90 | N.º 392/90
Amachado
RESPONSAVEL

Fisc. n.º 392/90
Fls. 006

AO EXMº SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÀRIAS:

EM, 01-10-90.

Amachado
Neuza de Souza Kotis Machado

Ao Secretário Geral,
segue o presente processo p/ conhecimento.
Em, 02/10/90

p/ Adualdo de Andrade
Presidente - CMOPO

Ao Plenário,
segue o presente processo para conhecimento.
Em, 02/10/90

Proc. n.º 392/90
fls. 007

= ASSESSORIA JURÍDICA =

PROJETO DE LEI Nº 284 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER TÉCNICO-JURÍDICO =

O Projeto ora em análise é Constitucional à luz do Art. 122 da Constituição Estadual.

Encontra-se em boa técnica e regular redação.

Trata-se de abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

Esta pois em condições legais de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças.

E de se observar que do mês de abril de 1990, quando pela Lei nº 243 de 18/abril/1990, fora autorizado suplementação no orçamento à ordem 320% do total da despesa fixada pela Lei nº 228 de 20 de dezembro de 1989.

Deste percentual o orçamento inicial da Câmara até o presente momento foi suplementado em 219% (duzentos e dezenove por cento) isto é aplicando no orçamento da Câmara que de Cr$5.990.000,00 passando para Cr$19.140.000,00.

De acordo com os dados Contabéis fornecidos à esta Assessoria Jurídica.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de outubro de 1990.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURÍDICO

Proc. nº 392/90
fls. 008

À Comissão Permanente de Justiça e Redação,
para ser dado parecer no prazo Regimental de
05 (cinco) dias.

Em, 10/10/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Ricardo D. L. Ibanês.
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador
Soreano
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 084/90.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 10 de Outubro de 1990.

Presidente das Comissões

Ricardo Dias Elivi Ibanês
Vereador PMDB

Proc. n.º 392/90
fls. 009

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 284 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FE - VEREIRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 081/90.

Sendo o Projeto em estudos Constitucional, estamdo em boa técnica legislativa e regular redação, nada tem a opor este relator com referência à sua viabilidade ou não, deixamos esta análise à Comissão de Orçamentos e Finanças.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste, 10 de outubro de 1990.

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊZ
RELATOR

Proc. n.º 392/90
fls. 011

À Comissão Permanente de Orçamentos e Finanças
Para ser dado Parecer no Prazo Regimental de
05. (cinco) dias.

Em, 18/10/90.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorrocha
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 184/90.
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.
em 18 de Outubro de 1990.
Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorrocha
Vereador

Proc. n.º 392/90
fls. 012

= RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS =

PROEJTO DE LEI Nº 284 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 233 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

= PARECER E VOTO DO RELATOR = nº 056/90.

Relatando o presente Projeto, opinamos sua viabilidade e necessidade, assim somos favoráveis à sua aprovação.

Assim por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, aos 18 de outubro de 1.990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR

Proc. n.º 392/90
fls. 014

Ao Plenário,

Para discussão e votação do Parecer nº 056/90, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 284/90.

Em, 22/10/90.

Atendendo convocação Verbal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - Ro, segue ao Plenário para 2ª Votação do Projeto de Lei nº 284/90, Em sessão Extraordinaria.

Em, 29/10/90

Neuza de Souza Kotis Machado

Ao Senhor Presidente,

Segue o referido Projeto de Lei nº 284/90, devidamente aprovado em sessão Extraordinaria nesta data realizada, para que seja encaminhado ao Executivo Municipal, para as devidas providências.

Em, 29/10/90

Neuza de Souza Kotis Machado